



PROJETO DE LEI

Institui a obrigatoriedade de divulgação do Disque 156 e outros canais oficiais de atendimento ao cidadão nos órgãos públicos municipais e dá outras providências.

Luciano Aparecido de Almeida,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação dos canais oficiais de atendimento ao cidadão do Município de Santana de Parnaíba, incluindo o telefone 156 e demais meios digitais disponibilizados pela Prefeitura.

Art. 2º A divulgação deverá ser realizada:

- I – em locais visíveis ao público nos órgãos da Administração Pública Municipal;
- II – nas unidades de saúde, escolas e repartições públicas;
- III – nos sites e redes sociais oficiais do Município, quando possível.

Art. 3º A divulgação poderá ocorrer por meio de:

- I – cartazes informativos;
- II – painéis ou murais já existentes;
- III – meios digitais já utilizados pelos órgãos públicos.

Art. 4º O objetivo desta Lei é:

- I – ampliar o acesso da população aos serviços públicos;
- II – facilitar o registro de reclamações, sugestões e solicitações;
- III – promover transparência e eficiência na gestão pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br   /camarasantandeparnaiba + 55 11 4154-8600



Art. 5º As ações previstas nesta Lei deverão ser executadas sem geração de novas despesas, utilizando-se das estruturas e meios já disponíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 18 de março de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar o acesso da população aos canais oficiais de atendimento do Município de Santana de Parnaíba, garantindo maior transparência, eficiência e participação cidadã.

Muitos munícipes ainda desconhecem os meios disponíveis para registrar solicitações, reclamações ou denúncias junto ao Poder Público, o que dificulta a resolução de demandas e o aprimoramento dos serviços públicos.

A divulgação do telefone 156 e demais canais oficiais permitirá maior integração entre a população e a Administração Pública, fortalecendo o controle social e a efetividade das políticas públicas.

Importante destacar que a presente proposta **não gera custos ao erário**, uma vez que a divulgação poderá ser realizada utilizando-se de estruturas já existentes, como murais, painéis e meios digitais institucionais.

Trata-se, portanto, de uma medida simples, de baixo impacto administrativo e alto alcance social, que contribui diretamente para a melhoria dos serviços públicos e para o fortalecimento da cidadania.

Plenário Antônio Branco, 18 de março de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300031003200380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Aparecido de Almeida** em 18/03/2026 15:42

Checksum: **FD1BD4CCB78106068EA6EF97C621C84600144C9799CABB0F7BDB3BBDCBC2B0FC**

